



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 119 / 2022

Institui a O “BOLETIM ESCOLAR ONLINE” NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E ENSINO no Município de Maracanaú, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE

Art. 1º- Institui o Boletim Escolar Online, nas escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Campo Grande, contendo dados com notas e frequência, sendo disponibilizado através de um portal do aluno, localizado no Site da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - O sigilo dos dados deverá ser garantido, de forma que possam ser acessados somente pelo próprio aluno e por seus representantes legais.

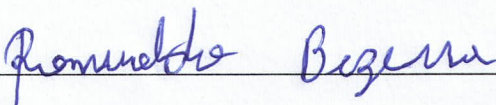
Art. 2º- A Prefeitura Municipal de Maracanaú, tomará as providências necessárias para a implantação do sistema do Boletim eletrônico nas escolas da rede Municipal de Maracanaú.

Art. 3º- O Poder Público Municipal através do órgão competente, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 12 DE ABRIL DE 2022.



VEREADOR
ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Pesquisas comprovam que o acompanhamento dos pais na vida escolar dos alunos é de fundamental importância, pois a formação de crianças e jovens é uma ação compartilhada. A escola é o primeiro espaço social em que a criança passa a conviver cotidianamente e interagir com o universo mais amplo de relações, assumindo, portanto, novos papéis sociais.

Mas, a família não pode abrir mão da socialização primária, construindo no seu cotidiano valores, regras de conveniência, limites e referências que estruturam o filho como indivíduo.

Segundo um estudo publicado no *Journal of Family Psychology*, da Associação Americana de Psicologia, as crianças que são acompanhadas pelos pais tem melhor desempenho escolar e maior estabilidade emocional.

O sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) também apontou que as escolas, que contam com a parceria dos pais, onde há troca de informações com o diretor e os professores, os alunos aprendem melhor. A publicação do Boletim Escolar na Internet, assim como a frequência dos alunos, irá facilitar o acompanhamento dos pais de alunos da rede municipal de ensino, facilitando a consulta de notas e a presenças dos alunos, mantendo todos informados do rendimento escolar obtido no bimestre ou trimestre consultado.

A adesão das escolas da rede municipal ao “Boletim escolar on line”, torna-se necessária, pois nos dias atuais onde o acesso à internet, atinge em média de 90 % da população do país, temos que ter a adaptação das redes de ensino a era digital e imprescindível.

Alguns pais por trabalharem em horário integral, muitas das vezes não podem acompanhar fisicamente seu filho, comparecendo a reuniões e entrega de nota, entretanto com a possibilidade do acompanhamento digital, este teriam a possibilidade de acompanhar em tempo real e na íntegra todos os dados, notas e faltas de seus filhos.

Deste modo, todos os dados sobre o desempenho do aluno estariam disponíveis, não seriam só os pais os beneficiados, mais seria oferecido aos próprios discentes a opção da verificação constante de informações, além de que aluno também poderia verificar seu desempenho e planejar a recuperação em alguma matéria em que estivesse com dificuldade, ou ainda, controlar suas faltas em determinada matéria.

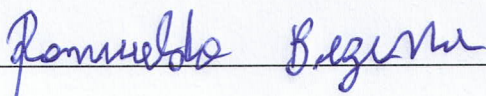


RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Por derradeiro temos que o Projeto de Lei aqui proposto do “Boletim Escolar On Line”, também possui o cunho ecológico, que é fundamental, pois devemos também pensar na redução com gasto de papel que acontecerá, gerando redução de despesas ao Município.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 12 DE
ABRIL DE 2022.



VEREADOR
ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO